



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefãx : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Openã, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Considerando** os termos do PRC - **093/2.021**, PREGÃO ELETRÔNICO - **040/2.021**, REGISTRO DE PREÇOS - **038/2.021**, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **082/2021**, para seleção de empresa especializada para **Registro de Preços para contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (todos os beneficiados pela LC 123/06)** para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para os alunos das Escolas Municipais: D. Maria Duarte Braga, Monsenhor Ibrahim Gomes Caputo, Pré-Escolar José Pires de Lima, Creche Municipal e material de escritório e expediente para manutenção das secretarias das escolas públicas e demais secretarias municipais.

**Considerando** que referido processo licitatório e o respectivo contrato ou documento equiparado são regidos pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 034/2014, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no edital;

**Considerando** as características do contrato administrativo ou documento equiparado, as quais derivam da supremacia do interesse público sobre o particular, onde há consagração de poderes para bem e fielmente preservar o interesse público;

**Considerando** o disposto na **Cláusula Quinta - Direitos e Responsabilidades das Partes**, em especial o contido no subitem "a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços";

**Considerando** o art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, segundo o qual *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"*.

**Considerando** o disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços **082/2.021**, firmado entre as partes, segundo o qual:

 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

*“O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:*

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;*
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;*
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos”;*

**Considerando** o poder-dever de resguardar os interesses da Fazenda Pública, os quais são indisponíveis:

O **Município de Piraúba**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Opemá, 610, Centro, CEP 36.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554.147/0001-99, por seu Secretário Municipal de Obras e Transporte, vem **NOTIFICAR** a empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Av. Olímpio Garcia, nº 51, Bairro Eldorado - cidade Contagem - MG, CEP: 32.315-140, inscrita no CNPJ 43.575.205/0001-08, representada pelo Sr. **Geovani Antônio Gabriel de Medeiros**, portador do CPF: 052.265.296-43, classificada em 1º lugar nos lotes **01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**, ou por intermédio do representante legal, fazendo-o nos seguintes termos:

**1.** A empresa está constituída em mora junto ao Município de Piraúba, pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do PRC - **093/2.021**, PREGÃO ELETRÔNICO - **040/2.021**, REGISTRO DE PREÇOS - **038/2.021**, **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021**, que consiste no atendimento parcial a Ordem de Fornecimento emitido em **28 de janeiro do presente exercício**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**2.** As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº. 016/2.021, acima transcrita;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

**3.** A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Piraúba, no prazo de **10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento desta**, adotando as seguintes providências:

**Regularizar a entrega dos produtos restante descritos na ORDEM DE FORNECIMENTO emitida em 28 de janeiro do ano de 2.022.**

**4.** Ademais, em respeito ao contido no art. 5º, inciso LV da Carta Magna/88, a empresa poderá apresentar defesa escrita no mesmo prazo, contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piraúba, 09 de maio de 2.022.

**Anamara Vieira Xavier Alves**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anamara V Xavier Alves  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte, Cultura e Lazer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

### DESPACHO

Trata-se de Processo Licitatório nº. **093/2021** – Pregão Eletrônico nº. **040/2021**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. **082/2021**, que teve como objeto **registrar preços para contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (todos os beneficiados pela LC 123/06) para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para os alunos das Escolas Municipais: D. Maria Duarte Braga, Monsenhor Ibrahim Gomes Caputo, Pré-Escolar José Pires de Lima, Creche Municipal e material de escritório e expediente para manutenção das secretarias das escolas públicas e demais secretarias municipais.**

A empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.575.205/0001-08, contemplada no certame em epígrafe, nos lotes **01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**, apresenta pedido de liberação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços **082/2021**.

Prossegue dizendo que o motivo é em virtude de fatos estranho a vontade da parte o que poderá ocasionar desequilíbrio em virtude dos preços estarem defasados.

Ao final requer, a rescisão amigável dos preços registrados.

A Assessoria Jurídica desta municipalidade, pronunciou a respeito dos fatos, que ao final concluiu pela impossibilidade do pedido, por não apresentar a Contratada elementos suficientes para concessão do pedido de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços **082/2021**.

Da análise dos autos verifico que de fato razão **não assiste** o Requerente, tendo em vista que os preços registrados ocorreram recentemente e dentro do planejamento para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

exercício do ano de 2022, não sendo as justificativas convincentes para o deferimento do pedido.

**Diante** das circunstâncias apresentadas e na condição de autoridade superior, acompanho o que consta no Parecer Jurídico, o qual ACATO como RAZÕES e FUNDAMENTOS para DECIDIR que não há interesse por parte da Administração Pública rescisão amigável dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 082/2021, em nome da empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.575.205/0001-08, contemplada no certame em epígrafe, nos lotes **01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.**

Do mesmo modo, determino que a Secretaria requisitante, deverá Notificar a empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.575.205/0001-08, nos termos do Decreto municipal **50/2017**, considerando que a mesma encontra-se em mora em relação a ordem de fornecimento emitida.

Registre-se, Publique-se e dê ciência à parte que for interessada.

Piraúba, 05 de maio de 2022

  
**Adriano Carvalhaes Gravina**  
**Prefeito Municipal**

**Adriano Carvalhaes Gravina**  
**Prefeito Municipal**  
**Piraúba-MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Origem: **Comissão Permanente de Licitação**  
Destinatário: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**  
PRC – **093/2.021**  
PREGÃO ELETRÔNICO – **040/2.021**  
REGISTRO DE PREÇOS – **038/2.021**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021**

### TEMA

Trata-se de requerimento da empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.575.205/0001-08, com sede na Av. Olímpio Garcia, 51 – Bairro Eldorado, na cidade de Contagem/MG – CEP 32.315-140, em que requer a liberação do compromisso referente aos preços registrados na Ata em epígrafe, por considerar que existem situações que poderão ocorrer estranho à vontade de ambas as partes.

Autos encaminhados a esta Consultoria Jurídica pela Comissão Permanente de Licitação.

Resenhada a matéria, passo a opinar.

### FINALIDADES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Quando se fala em Direito Administrativo, inegável a preeminência do Ilustre Professor Hely Lopes Meirelles (Meirelles Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*, Malheiros, 24. ed. atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balesteiro Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, 1999, p. 246.), ao qual ora se recorre, a fim de estabelecer limites à licitação.

Para o mestre, "licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Continua ainda a elucidar com perfeição as finalidades do instituto, dentre as quais se destaca a "dupla finalidade":

"Essa dupla finalidade- obtenção do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratados- é preocupação que vem desde a Idade Média e leva os Estados Modernos a aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, hoje sujeito a determinados princípios, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo". Grifo meu.

Após essas considerações iniciais, cabe elucidar a respeito dos fatos em tela.

### **RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O Registro de Preço configura-se como um processo licitatório promovido sob a modalidade *Concorrência* regulada pela vigente Lei Federal de n. 8.666/1993 ou sob a modalidade *Pregão*, tratada na Lei Federal de n. 10.520/2002 e tem como fim maior, não a celebração de um Contrato Administrativo, mas, na verdade, a constituição de um compromisso com o possível fornecedor do produto ou serviço, no sentido de, em razão da demanda detida pela Administração Pública e da disponibilidade financeira para atendê-la, poder ser celebrado, ao longo da vigência do compromisso ora tratado, tantos contratos administrativos quantos forem possíveis em razão do quantitativo registrado e do orçamento detido pelo órgão contratante ao longo do exercício financeiro vigente.

Em decorrência de tais características, o particular que firmar uma Ata de Registro de Preço deverá adotar alguns cuidados quanto ao referido compromisso, posto que ao mesmo tempo que se encontrará compelido a fornecer os serviços ou os produtos registrados, nos exatos valores descritos na correspondente Ata, não terá qualquer garantia de que dita contratação será viabilizada.

Ao lecionar sobre o tema *registro de preço*, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra *Sistema de Registro de Preço e Pregão*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

*Presencial e Eletrônico*, Editora Fórum, 3ª Edição, Belo Horizonte, Ano de 2009, às páginas 29 e seguintes, assim estatui:

“*Sistema de Registro de Preços* é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

(...)

Essa é uma garantia para o Administrador, porque não deixará de fazer a licitação, mas apenas adotará um procedimento especial de licitação – especial por não obrigar a aquisição do produto ou serviço – previsto em lei, que muito se aproxima da forma de contratação praticada pelo setor privado, um dos princípios vetores da Administração Pública consoante a lei.

(...)

.... A característica singular, *sui generis*, dessa concorrência ou pregão é que não obriga a Administração Pública a promover as aquisições.

(...)

Desse modo:

- (a) a Administração não está obrigada a comprar;
- (b) o licitante tem o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos;
- (c) a Administração não pode comprar de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta;
- (d) o licitante tem a possibilidade de exonerar-se do compromisso assumido na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma preconizada, inclusive no 2º, art. 13, do Decreto n.º 3.931/01.”

Da mesma forma que a Administração Pública detém a prerrogativa de, simplesmente, deixar transcorrer a vigência da Ata de Registro de Preço formalizada e nada adquirir ao longo do referido período, encontrando-se o possível fornecedor isento de qualquer responsabilidade acaso, no curso da referida vigência, as condições originariamente existentes e que fundamentaram a elaboração de sua proposta comercial, sofrerem alterações que impliquem na impossibilidade do cumprimento do compromisso firmado e nos termos avençados e cuja responsabilidade não lhe pertença.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefãx : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

### Art. 13 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º. – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Verifica-se que além da questão inerente aos valores registrados, em se verificando a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite o licitante de fornecer o serviço ou os produtos registrados em ata, encontrar-se-á o mesmo exonerado de dita obrigação, podendo requerer o desfazimento do vínculo jurídico constituído, sem que lhe possa ser imposta qualquer penalidade.

No caso em tela, a empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº. 082/2021**, vencedora dos lotes **01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, que "... o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros", sendo por este motivo o pedido de requer a liberação do compromisso assumido.

Ao meu sentir, não se vislumbro na proposta a conveniência para a administração, de cujo recente procedimento licitatório resultou na **Ata de Registro de Preços nº. 082/2021**, assinada em **22 de dezembro de 2021**, para atender a demanda desta municipalidade para o presente exercício, visando a oportuna aquisição para atender o interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Em julgamento sobre o tema, o Tribunal de Contas da União asseverou que "*a rescisão amigável só ocorre quando é conveniente para a Administração e não há motivos para a rescisão unilateral*" (**Acórdão 740/2013 - Plenário**).

A respectiva Ata de Registro de Preços, tem validade até **22 de dezembro de 2022**, tendo em vista que já foi solicitado em **12/01/2022 e 28/01/2022**, a entrega de vários produtos e somente ocorreu atendimento em parte das solicitações, estando caracterizado que não há por parte da Administração Pública interesse em desfazer o que fora pactuado entre as partes.

Ademais, **conforme** já apontado alhures, os argumentos apresentados pela requerente e a carência de documentação probatória não apontam para a impossibilidade de execução do fornecimento.

### CONCLUSÃO

Não se vislumbra, portanto, a possibilidade de deferimento do pedido de liberação dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços 082/2021**, bem como da alternativa rescisão amigável. A uma porque o fato alegado não é hábil a sustentar sua concessão, não se enquadrando na previsão legal. A duas porque, ainda que o fosse, a precariedade na instrução dos autos, no sentido de não comprovar efetivamente as alegações trazidas, obstaria seu prosseguimento. A três porque demonstrado nos autos o interesse da administração pública em manter os preços registrados por a ser a empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.575.205/0001-08, detentora de mais 80% dos lotes, e sua liberação comprometeria o planejamento para o presente exercício.

Não é demais lembrar que o fornecedor encontra-se vinculado ao fornecimento dos bens contratado e solicitado, podendo a eventual recusa ser objeto de apuração de descumprimento contratual, cuja conclusão poderá impor-lhe uma ou mais das sanções legalmente previstas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Por todo e exposto, esta Assessoria Jurídica, s.m.j., **opina** pelo indeferimento do pedido, de modo a não autorizar a liberação da empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.575.205/0001-08, dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços 082/2021**, bem como RECOMENDO que deverá a empresa ser NOTIFICADA nos termos do Decreto Municipal 050/2017, por estar em mora para com o Contratante.

Por fim, o parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

É o meu parecer, sub censura.

Piraúba, 09 de maio de 2022.

MARCONI BOMTEMPO DE  
ALMEIDA:68594585691

Assinado de forma digital por MARCONI  
BOMTEMPO DE ALMEIDA:68594585691  
Dados: 2022.05.09 14:03:55 -03'00'

**Marconi Bomtempo de Almeida**  
**OAB/MG 115.550**  
**Assessor Jurídico**



GG SOLUCOES  
COMERCIAIS  
LTDA:4357520  
5000108

Assinado de forma digital  
por GG SOLUCOES  
COMERCIAIS  
LTDA:43575205000108  
Dados: 2022.04.26  
15:15:46 -03'00'

## **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**CNPJ: 43.575.205/0001-08**

**A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRAÚBA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO No 093/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO No 040/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS No 038/2021**

A empresa *GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA* CNPJ 43.575.205/0001-08  
SITUADA NA AV. OLÍMPIO GARCIA 51 BAIRRO ELDORADO, CONTAGEM – MG  
CEP 32.315-140, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .GEOVANI  
ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº .MG  
11.378.298 e do CPF nº 052265296-43 BRASILEIRO , ADMINISTRADOR, **SOLICITA**

## **Desistência do contrato de registro de preços**

### **DOS FATOS:**

Ocorreu o certame acima citado, o mesmo decorreu na  
mais tranquila ordem, sagrando minha empresa como vencedora de alguns  
itens. Como pode – se averiguar nos documentos anexos a pasta do processo  
licitatório, esta empresa preza pela idoneidade e legalidade dos procedimentos.

### **DOS ARGUMENTOS:**

Nossa empresa tem ciência que o contrato administrativo  
deve ser cumprido conforme o pactuado. Todavia, existem situações que o





GG SOLUCOES  
COMERCIAIS  
LTDA:435752050  
00108

Assinado de forma digital  
por GG SOLUCOES  
COMERCIAIS  
LTDA:43575205000108  
Dados: 2022.04.26  
15:16:09 -03'00'

descumprimento contratual pode ocorrer, estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros.

Assim, desde que o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente.

Após todo o exposto passemos aos pedidos.

### **DOS PEDIDOS:**

Solicitamos que a ilustre administração aceite a desistência de forma amigável do Contrato de Fornecimento.

Os preços que foram registrados no contrato se encontram defasados devido ao mercado e a alta de todos os produtos de papelaria, tal situação se tornou insustentável manter o contrato de registro de preços que é válido por 12 meses. Desta forma nossa empresa não consegue mais entregar os produtos registrados em ATA.

Nestes termos.

Peço deferimento.

CONTAGEM, 26 DE ABRIL DE 2022

GG SOLUCOES  
COMERCIAIS  
LTDA:435752050001  
08

Assinado de forma digital por  
GG SOLUCOES COMERCIAIS  
LTDA:43575205000108  
Dados: 2022.04.26 15:16:28  
-03'00'

GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ 43.575.205/0001-08

GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS

MG 11.378.298



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONE: (32) 3573-1575

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - Minas Gerais

em.  
432

RAUBA

SR



R.S. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
OLIMPIO GARCIA, 51, EL DORADO

EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS

- Multar-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço insuficiente
- Não existe o no indicado
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Falecido- Ausente
- Não Procurado

Felipe Emmanuel Machado  
Gerente de Correios  
8.421.346-9

AO REMETENTE

REINTEGRADO

AVISAR O RECIPIENTE  
 AVISAR O INTERESSADO  
 AVISAR O INTERESSADO E O RECIPIENTE  
 AVISAR O INTERESSADO E O RECIPIENTE E A FALTA

17/05/22  
 Ag. 84123052



AVISO DE  
 RECEBIMENTO  
 PIRAJUBA  
 AVIS CND

**AR**

QB 78090243 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 11 MAI 2022

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 DR/MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

13/05/22	16:51	17/05/22
15:38	13:01	14:00
	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA M. DE PIRAJUBA  
 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
 RUA. OPEMÁ, 610, CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

PIRAJUBA  
 3 6 1 9 0 0 0 0

UF

MG

BRASIL  
BRESIL

ENDEREÇO PARA  
 DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)